



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 627/95 - DE, 23 DE OUTUBRO 1.995.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (*Déficit de programação no Orçamento Geral do Município*).

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suprir déficit de programação no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.995, com a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO -	15	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	20	SERVIÇOS DE OBRAS	
FUNÇÃO	16	TRANSPORTES	
PROGRAMA	91	TRANSPORTES URBANOS	
SUB PROGRAMA	575	VIAS URBANAS	
SUBPEOJETO	3009.01	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4.100	INVESTIMENTOS	
	4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00

Artigo 2º - O Crédito Autorizado no artigo anterior será coberto com recursos advindos da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO -	15	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	20	SERVIÇOS DE OBRAS	
FUNÇÃO	16	TRANSPORTES	
PROGRAMA	91	TRANSPORTES URBANOS	
SUB PROGRAMA	575	VIAS URBANAS	
PROJETO	3.009	P.ASF.CON.S.M-F. SARG.G.AP.	
	4.000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4.100	INVESTIMENTOS	
	4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 23 de outubro de 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente,
com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.